



Câmara dos Deputados

(DO SR. HERBERT LEVY)

ASSUNTO:

PROTOCOLO N.º

Isenta do imposto de consumo o arame farpado de produção nacional ou importado.

DESPACHO: JUSTIÇA - ECONOMIA - FINANÇAS

Ao Arquivo em 2 de junho de 19 65

DISTRIBUIÇÃO

- Ao Sr. _____, em 19 _____
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____, em 19 _____
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____, em 19 _____
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____, em 19 _____
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____, em 19 _____
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____, em 19 _____
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____, em 19 _____
- O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____, em 19 _____
- O Presidente da Comissão de _____

PROJETO N.º 2862 DE 1965

SINOPSE

Projeto N.º..... de de de 19.....

Ementa:.....

Autor:

Discussão única.....

Discussão inicial.....

Discussão final.....

Redação final.....

Remessa ao Senado.....

Emendas do Senado aprovadas em..... de de 19.....

Sancionado em..... de de 19.....

Promulgado em..... de de 19.....

Vetado em..... de de 19.....

Publicado no "Diário Oficial" de..... de de 19.....

Lote: 44
Caixa: 109
PL N.º 2862/1965
1

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

N.º 2 862, de 1 965

Isenta do impôsto de consumo o arame farpado de produção nacional ou importado.

(Do Sr. Herbert Levy)

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças)

As Comissões de Constituição e Justiça,
de Economia e de Finanças, Em 11.5.65



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Herbert Levy



Projeto nº

Isenta o arame farpado de produção nacional ou importado do imposto de consumo.

o Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Não incidirá sobre o arame farpado de produção nacional ou importado o imposto de consumo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1965.

Herbert Levy
Herbert Levy

Justificação

O arame farpado é artigo essencial às atividades agrário-pecuárias e o seu barateamento, beneficiando a extensa e laboriosa classe dos agricultores e pecuaristas, é de interesse geral.

Essa isenção vigorava até 31 de dezembro de 1964 e a sua suspensão deve ter constituído, provavelmente, um lapso, já que nada a justificava.

Assim, é de esperar que o Congresso repare essa injustiça.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1965.

Herbert Levy
Herbert Levy

OBSERVAÇÕES

Blank lined area for observations.

DOCUMENTOS ANEXADOS:

Blank lined area for attached documents.